



IRATI

Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro IraTI · CEP 88000000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Ofício de Indeferimento

127702/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/127702/21192>

Comunicamos que, com base no processo de licenciamento ambiental n.º DIV/78855 **seu requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental foi indeferido** para o empreendimento EPBAZI LTDA pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s).

A interposição de recurso administrativo à decisão referida, deverá ser encaminhada no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da comunicação deste indeferimento.

No caso de indeferimento do recurso administrativo, essa empresa será notificada da decisão, e o processo arquivado.

Empreendedor

Nome: EPBAZI LTDA

CPF/CNPJ: 22479831000120

Endereço: RUA JOAO BEUX SOBRINHO, 705, CENTRO

CEP: 89856000

Município: IRATI

Estado: SC

Empreendimento

EPBAZI LTDA - 22479831000120

Atividade Licenciável: 71.60.08 - Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo.

Endereço: RUA JOAO BEUX SOBRINHO, 705, CENTRO

CEP: 89856000

Município: IRATI

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 311390.78, Y 7049746.81

Observação

A presente solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental, para a localização apresentada, não pode ser aprovada, tendo em vista que está vinculada a processo de licenciamento ambiental em andamento, o qual ainda não possui Licença Ambiental de Operação emitida.

Dessa forma, não é autorizada a edificação ou a instalação de outras atividades no local indicado.

Solicita-se a verificação de alternativa locacional para a formalização de nova solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental ou, caso julgue pertinente, a apresentação de justificativa por meio de recurso administrativo contra a presente decisão, a ser protocolado via sistema 1Doc.

Ressalta-se, ainda, que a área útil a ser considerada em futuras solicitações deverá contemplar integralmente o disposto na Resolução CONSEMA nº 250/2024, compreendendo o somatório de todas as áreas utilizadas pelo empreendimento necessárias à realização da atividade licenciada, incluindo, quando houver, setores de apoio, áreas destinadas à estocagem, circulação, manobras e estacionamento de veículos pesados, bem como as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos. A área útil deverá ser expressa em hectares (ha).

O recurso administrativo mencionado poderá ser protocolado por meio do seguinte link: https://cimam.1doc.com.br/atendimento/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JPJ8VJ8Y4VZKGATDZK2XZ4PN.

Data, local e assinatura (Caso esse documento seja assinado digitalmente, favor desconsiderar esse campo.)

IRATI, 10 de julho de 2026

Alice Rigo

Geógrafa